

CIDADE: SANTA IZABEL DO PARÁ/PA

Nome	Matrícula	CPF	Período	Diárias
CB PM André Caldeira dos Santos	54194918	608.072.102-34	10/07/2020	01 (alimentação)
SD PM Kaysser Mosayewysk Mendes Vasconcelos	04219325/1	935.769.782-91	10/07/2020	01 (alimentação)

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Carlos Alberto da Silva Alcântara

Diretor Geral

**PORTARIA Nº 112/2020-GVG DE 14 DE JULHO DE 2020.**

Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5810, de 24 de janeiro de 1994

O Diretor Geral da Vice-Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA Nº 001/2019-GVG, de 18 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes diárias correspondente aos servidores abaixo relacionados para cobrir despesas com viagem a serviço da Vice-Governadoria do Estado.

CIDADE: BUJARU/PA

Nome	Matrícula	CPF	Período	Diárias
TEN CEL PM Jorge Wilson Pinheiro de Araújo	5755336/1	468.403.202-78	10/07/2020	01 (alimentação)
SUB TEN PM Paulo Marcelo Cardoso Perdigão	56953681	426.186.812-15	10/07/2020	01 (alimentação)

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Carlos Alberto da Silva Alcântara

Diretor Geral

**Protocolo: 561365**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**DESIGNAR SERVIDOR****PORTARIA Nº 306/2020-PGE.G., de 14 de julho de 2020.**

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...

RESOLVE:

DESIGNAR, a Procuradora do Estado, Gabriella Dinelly Rabelo Mareco, Id. Funcional nº 5896472/1, para responder pelo Cargo de Procurador-Chefe da Procuradoria Civil, Trabalhista e Administrativa, por motivo de afastamento da titular, Maria Elisa Brito Lopes, no período de 24.08 a 22.09.2020. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

**Protocolo: 561428****DIÁRIA****PORTARIA Nº 307/2020-PGE.G. Belém, 14 de julho de 2020.**

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico 2020/490315;

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o decreto 2.819 de 06.09.94, ½ diária à servidora Barbara Athayde Brilhante, Assessora, identidade funcional nº 54193594/4, para realizar cobertura jornalística de interesse deste Órgão em evento do Governo do Estado do Pará, no dia 10.07.2020.

Local de origem: Belém/PA

Local de destino: Acará/PA

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

**Protocolo: 561383**

**SECRETARIA ESTRATÉGICA DE  
ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**

**SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA Nº 005/2020 – GAB/NAC – 14/07/2020**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Governamental de 08 de maio de 2020 e publicado no DOE 34.211 de 08 de maio de 2020, e Considerando o Processo 2020/485111,

R E S O L V E:

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$. 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), à servidora CALIANE PINHEIRO DA COSTA, Matrícula 5929112-3, CPF 026.284.112-61, "para atender necessidades excepcionais e urgentes ao desenvolvimento de projetos" e "despesas de pequeno vulto", conforme discriminação:

- 3339030 – Material de Consumo ..... R\$. 1.000,00
- 3339036 – Serviços de Terceiros – PF .. R\$. 1.200,00
- 3339039 – Serviços de Terceiros – PJ .. R\$. 1.000,00

Prazo de Aplicação: 60 (sessenta) dias (desde a emissão da Ordem Bancária); Prestação de Contas: 15 (quinze) dias (após período de aplicação).

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO JOSÉ PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Adjunto - SEAC

**Protocolo: 561266****OUTRAS MATÉRIAS****EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO de posse**

Processo nº: 2020/410862

Participes: Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania – SEAC e a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – Eletronorte.

Objeto: Doação de área de 12.976,97m², adjacentes à subestação Guamá, Localizada na Terra firme, para implantação de uma unidade da Usina da Paz – UsiPaz, integrante do projeto TerPaz, do Governo do Estado do Pará, bem como de unidade de sub grupamento do Corpo de Bombeiros.

Data da assinatura: 6 de julho de 2020

**Protocolo: 561314**

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

**PORTARIA****Portaria AGE Nº226/2020-GAB, de 13 de julho de 2020.**

O AUDITOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.176, de 29 de dezembro de 1998 e pelo Decreto Estadual nº 2.536, de 03 de novembro de 2006, e;

CONSIDERANDO que ao Auditor-Geral do Estado são atribuídas competências administrativas e institucionais, o que ocasiona, por vezes, retardamento na execução de atividades administrativas inerentes ao funcionamento da Auditoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO que a dinâmica dos serviços internos da Auditoria-Geral do Estado exige do Administrador Público decisões imediatas e presenciais; CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade aos serviços internos da Auditoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, incisos I e II, da Lei nº 6.176/1998 e arts. 12, §3º, 18, incisos VIII e XI e 19, inciso VI, do Decreto Estadual nº 2.536/2006; e

CONSIDERANDO o princípio da eficiência previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º. DELEGAR ao Auditor Adjunto, Franney Carvalho de Oliveira, as competências do Auditor-Geral do Estado previstas no art. 18, inciso II, do Decreto Estadual nº 2.536/2006, no que se refere a gestão de pessoas, logística, transporte, serviços gerais e comunicação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO

Auditor Geral do Estado

**Protocolo: 561263****OUTRAS MATÉRIAS****DECISÃO****I – RELATÓRIO**

Adoto como relatório o que consta a este título no parecer jurídico exarado nesta data, subscrito pela Dra. Sâmia Letícia Santos de Souza.

**II – FUNDAMENTOS**

Trata-se de pedido formulado pela empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. em sua defesa prévia, protocolizada de forma espontânea nesta Auditoria Geral em 07/07/2020, pelo qual solicita:

"5. DOS PEDIDOS.

1. Ex positis, sendo evidente a nulidade do ato administrativo que determinou a aplicação de medida cautelar de suspensão do direito de licitar, diante da ausência de motivação da decisão administrativa proferida em 24/06/2020, do desrespeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa e da desconsideração ao conjunto fático-probatório requer-se à esta AGE: a) Que declare a referida decisão nula de ofício, exercendo seu dever de autotutela imposto pela lei (art. 53 da Lei 9.784/99) e pela jurisprudência do STF (Súmulas 346 e 473), acolhendo as razões aqui desenvolvidas, arquivando o procedimento em relação à TRIVALE;